



LEI MUNICIPAL Nº 395 – 2014.

AVELINO LOPES, 19 DE MAIO DE 2014.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 331 DE 2007, NO SEU INCISO "I", DO ARTIGO 6º, REFERENTE AOS CRITÉRIOS PARA ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Avelino Lopes do Estado do Piauí, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, sanciono a seguinte Lei:

SANCIONA:

Art. 1º. O inciso 'I' do artigo 6º da Lei 331 de 2007, deste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º (...)

I – comprovar renda familiar *per capita* de um salário mínimo nacional;"

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.


DIÓSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

A presente Lei foi sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada, no Gabinete do Prefeito Municipal sob o nº 395-2014, no dia 19/05/2014.


NILDA MARQUES DOS SANTOS
Chefe de Gabinete


DIÓSTENES JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal